# 1891

# Câmara Municipal de Ibiraçu

### Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM/ES Nº 3.605 Em 20 1 09 12024

PORTARIA CMI N.º 027/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU Publicado no quadro de aviso conforme artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

"Dispõe sobre a concessão de abono à servidores que denominam."

Em, 20 109 12024 Ass. (Ref)

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a previsão contida no art. 142-A da Lei Municipal n.º 2.641/2005, acrescido pela Lei Municipal n.º 3.878/2017;

Considerando os termos do art. 24, III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal;

#### RESOLVE:

Art.1°. Conceder à servidora GERUZA PIOL, ocupante do cargo de Agente Legislativo, abono para o dia 20/09/2024 (sexta-feira).

Art.2°. Conceder à servidora MARIA LÚCIA REALI RECLA, ocupante do cargo de Oficial Técnico Contador, abono para o dia 20/09/2024 (sexta-feira).

**Art.3°.** Conceder à servidora **PRISCILA SCARPATTI PRATA**, ocupante do cargo de Oficial Técnico Controlador, abono para o dia 23/09/2024 (segunda-feira).

Art.4°. Conceder à servidora ÂNGELA MARIA TINTORI POLEZELI, ocupante do cargo de Agente Legislativo, abono para o dia 25/09/2024 (quarta-feira).

Art.5°. Conceder à servidora ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, abono para o dia 26/09/2024 (quinta-feira).

**Art.6°.** Conceder à servidora **CRISTINA MEIRELES DOS SANTOS GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, abono para o dia 30/09/2024 (segundafeira).

**Art. 7°.** Conceder ao servidor **LEANDRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretor Geral, abono para o dia 30/09/2024 (segunda-feira).

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 19 de setembro de 2024.



## Câmara Municipal de Ibiraçu Estado do Espírito Santo

BRENO LUCTO ANDRADE OLIVEIRA Presidente

Registrado nesta Secretaria em 19 de setembro de 2024.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI Técnica Legislativo